



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI N.º 1.492, de 16 de julho de 2003.

Acrescenta o art. 23-E à Lei n.º 1.415, de 1º de julho de 2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, e dá outras providências.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei n.º 1.415, de 1º de julho de 2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, e dá outras providências, alterada pelas Leis n.ºs 1.429, de 08 de outubro de 2002, 1.433, de 16 de outubro de 2002, e 1.479, de 27 de maio de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 23-E:

“Art. 23-E - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar às Escolas Municipais os recursos provenientes do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 16 de julho de 2003.




TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria Municipal do Governo, na data supra.


JOSÉ ROBERTO CAMILOTTI
Secretário